

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ANA CRISTINA DE BRITO

GONÇALVES PIRES

Serviços de Acção Social do

Instituto Politécnico de Lisboa

Data: 20-12-2021 12:21:43 ustedsign.com



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOTELEIRO
PARA A UNIDADE RESIDENCIAL MARIA BEATRIZ
CADERNO DE ENCARGOS
CPrev/05/2021 (SAS/IPL)

Índice

1.	Disposições gerais	2
2.	Objeto	2
3.	Localização.....	2
4.	Entidades intervenientes	3
5.	Preço base	3
6.	Obrigações do adjudicatário	3
7.	Prazo de execução e fornecimento	4
8.	Prazo de garantia	4
9.	Pagamentos	4
10.	Regras de interpretação das peças do procedimento	4
11.	Outorga do Contrato.....	5
12.	Rescisão do contrato.....	5
13.	Cessação do contrato.....	5
14.	Outros encargos.....	6
15.	Sigilo e confidencialidade.....	6
16.	Cessão da posição contratual.....	6
17.	Foro competente	6
18.	Legislação Aplicável	7

1. Disposições gerais

1. No âmbito da aquisição de bens móveis a que se refere o presente Caderno de Encargos, observar-se-ão:
 - a) As normas do procedimento relativas ao fornecimento e instalação de equipamentos hoteleiros na Unidade Residencial Maria Beatriz (URMB) respeitante a este Caderno de Encargos;
 - b) As características técnicas e quantidades relativas ao fornecimento e instalação de equipamentos hoteleiros na URM B, constantes do Quadro A, anexo ao presente Caderno de Encargos, “Quadro descritivo do fornecimento e instalação de equipamentos na Unidade Residencial Maria Beatriz”.
2. Ao entregar proposta, os concorrentes aceitam os parâmetros base, termos e condições decorrentes das disposições do presente Caderno de Encargos.
3. Ao entregar proposta, os concorrentes aceitam ainda renunciar a qualquer foro especial e a submeterem-se em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito pela legislação portuguesa em vigor.

2. Objeto

O presente procedimento destina-se ao fornecimento e instalação de equipamentos hoteleiros na Unidade Residencial Maria Beatriz sob gestão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

3. Localização

Os equipamentos hoteleiros, objeto do presente procedimento, serão entregues na seguinte localização:

Unidade Residencial Maria Beatriz, localizada no Campus do ISEL, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1959-007 Lisboa,

atento o especificado no Quadro A “Quadro descritivo do fornecimento e instalação de equipamentos na URM B”.

4. Entidades intervenientes

As entidades diretamente intervenientes na celebração do contrato são:

- a) SAS/IPL;
- b) Adjudicatário do fornecimento e instalação de equipamentos deste procedimento.

5. Preço base

O preço base, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor, é de 22.252,32€ (vinte e dois mil, duzentos cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se preço base o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

6. Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento e a instalação dos equipamentos hoteleiros no prazo previsto no contrato;
- b) A assegurar a conformidade dos bens com a sua natureza e os fins a que se destinam;
- c) Prestar garantia dos equipamentos hoteleiros pelo prazo decorrente da Cláusula 8ª do presente Caderno de Encargos;
- d) A reparar ou a substituir, sem prejuízo de outras modalidades legalmente previstas, o equipamento hoteleiro que seja desconforme com a sua natureza e/ou os fins a que se destinam, apurado no momento da sua entrega ou no decurso do prazo de garantia;
- e) Emitir faturas atempadamente, para que os SAS/IPL não incumpram o prazo de pagamento previsto no contrato;
- f) A fornecer aos SAS/IPL todas as informações relacionadas com o objeto do contrato, em conformidade com as regras da boa-fé objetiva;

- g) Assegurar a plenitude das comunicações relacionadas com o objeto do contrato, em tempo útil.

7. Prazo de execução e fornecimento

1. O concorrente deverá apresentar na proposta o prazo de execução, fornecimento e instalação de todos os equipamentos, o qual nunca deverá ser superior a 30 dias, contados de forma contínua, a partir da data da outorga do contrato.
2. A conclusão do fornecimento e instalação dos equipamentos só será considerada após os mesmos ficarem em perfeitas condições de funcionamento, com a respetiva receção por parte dos SAS/IPL.
3. Considera-se que a não entrega e instalação dos bens no prazo limite previsto no ponto 2, poderá gerar incumprimento definitivo do adjudicatário por perda de interesse do adjudicante, face à caducidade da cabimentação orçamental da despesa, conferindo a este último o direito de invocar a extinção do contrato nos termos da parte final do n.º 1 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Prazo de garantia

O concorrente deverá apresentar na proposta o prazo de garantia dos equipamentos fornecidos, o qual nunca deverá ser inferior a dois anos.

9. Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados a 30 dias a contar da data da receção da respetiva fatura.

10. Regras de interpretação das peças do procedimento

1. Fazem parte integrante do contrato, os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas a) a e), a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
 3. Havendo divergência entre os elementos referidos nas alíneas a) a e) e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo Código.

11. Outorga do Contrato

Ao presente procedimento é exigida a redução do contrato a escrito, conforme nº 1 do artigo 94.º do Código de Contratos Públicos.

12. Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de Direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. A rescisão produz efeitos desde a data fixada na respetiva comunicação.
3. Qualquer cessação de efeitos do contrato não prejudica as ações de responsabilidade civil por factos ocorridos durante o período da sua execução.
4. A comunicação da rescisão do contrato será efetuada pelos meios fixados no contrato e/ou previstos na Lei.

13. Cessaç o do contrato

O contrato cessa:

- a) Por caducidade ou revoga  o do contrato;

- b) Nos demais casos, quer legal quer contratualmente previstos, quer impostos pelos competentes organismos oficiais.

14. Outros encargos

1. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e elaboração das propostas serão suportadas pelo adjudicatário.
2. É da responsabilidade do adjudicante quaisquer encargos decorrentes da utilização no fornecimento, de patentes, marcas registadas ou licenças.

15. Sigilo e confidencialidade

1. As partes obrigam-se a manter sigilo sobre todos os assuntos previstos no contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito da sua execução, abrangendo esta obrigação os seus colaboradores, agentes ou terceiros.
2. Excluem-se do âmbito do ponto anterior, todos os assuntos e conteúdo de documentos, que por força de disposição legal tenham de ser publicitados ou dados a conhecer ao público.

16. Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a autorização dos SAS/IPL.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, observa-se o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

17. Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

18. Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos ou no contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Quadro A***"Quadro descritivo do fornecimento e instalação de equipamentos na Unidade Residencial Maria Beatriz"***

	Descrição	Especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1.1	Armário de Refrigeração	Armário de refrigeração Industrial, em aço inoxidável; Capacidade Bruta mínima: 610 L; Dimensões máximas: 653x842x2040mm (não pode exceder estas dimensões atendendo ao espaço disponível) Consumo de Referência máximo: 0,548 kWh/24h Potência máxima: 183 W Tensão: 230V/50 Hz	UN	8
1.2	Armário de Congelação	Armário de congelação Industrial, em aço inoxidável; Capacidade Bruta mínima: 610 L; Dimensões máximas: 653x842x2040mm (não pode exceder estas dimensões atendendo ao espaço disponível) Consumo de Referência máximo: 2,714 kWh/24h Potência máxima: 471 W Tensão: 230V/50 Hz	UN	4